



**EDITAL Nº 002/2015 - PROENS/IFPR
PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – PBIS
INSCRIÇÃO DE ESTUDANTES**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria Nº 86, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAES), torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de estudantes do Instituto Federal do Paraná para atuação junto ao Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS), referente ao exercício de 2015.

1. DA BASE LEGAL

1.1. O presente Edital está fundamentado:

1.1.1. Pela Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.1.2. Pela Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.1.3. Pela Lei Nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual da União (PPA) para o período de 2012 a 2015.

1.1.4. Pelo Decreto Nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

1.1.5. Pela Resolução Nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.

1.1.6. Pela Resolução IFPR Nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.

1.1.7. Pela Resolução Nº 064, de 28 de julho de 2010, aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná, a qual cria o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Edital:

2.1.1. A seleção de estudantes, devidamente matriculados/as em cursos regulares do IFPR, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de bolsas (auxílios financeiros) para desenvolvimento de atividades acadêmicas.

2.2. Também se configuram objetivos deste Edital, de acordo com a Resolução Nº 064/2010:

- I. Promover a permanência, inclusão e êxito escolar dos estudantes selecionados;
- II. Propiciar experiência acadêmico-profissional aos estudantes;
- III. Ampliar as experiências de qualificação profissional e de responsabilidade social;
- IV. Colaborar com a redução da evasão e da repetência e;

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS/AS ESTUDANTES

3.1. Estar regulamente matriculado/a nos cursos do IFPR nos níveis de Ensino Médio e Técnico ou Ensino Superior (Tecnólogo, Licenciatura ou Bacharelado);

3.2. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica (insuficiência de recursos financeiros/econômicos) através de documentação própria, exigida no ANEXO 2 do presente Edital;

3.3. Ter disponibilidade de 06 (seis) horas semanais para desenvolver atividades no projeto acadêmico em que for direcionado.



4. DA INSCRIÇÃO DOS/AS ESTUDANTES

- 4.1. O período de inscrições ocorre de **11 de fevereiro a 05 de março de 2015**.
- 4.2. Para a inscrição, o/a estudante deverá preencher o formulário de solicitação no ANEXO 1 e reunir a documentação descrita no ANEXO 2 deste Edital, de acordo com sua situação socioeconômica.
- 4.3. O/A solicitante deverá entregar o formulário de solicitação impresso, devidamente assinado, e os documentos exigidos no ANEXO 2 deste Edital na Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do seu câmpus. Os documentos deverão estar armazenados em envelopes individuais devidamente identificados com nome, número de matrícula e curso/localidade.
- 4.4. Caso haja inscrição de mais de um/a estudante proveniente da mesma família ou domicílio, que possuam a mesma dependência financeira, os/as mesmos/as deverão enviar no mesmo envelope as suas respectivas inscrições (formulário de solicitação impresso e as fotocópias dos documentos exigidos no ANEXO 2 do Edital). Do envelope deverá constar a identificação dos/as solicitantes.
- 4.5. O/a estudante deverá fazer a opção por um dos programas de bolsas da Assistência Estudantil. Sendo vedada, portanto, a inscrição simultânea aos programas Monitoria e/ou Estudante-Atleta.
- 4.6. O/a estudante inscrito/a para o programa de bolsa poderá realizar a sua inscrição para o Programa de Assistência Complementar ao Estudante – PACE.
- 4.5. Qualquer servidor/a lotado/a junto à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus é responsável por receber o envelope contendo a inscrição, expedindo Protocolo (ANEXO 3) e entregando-o ao(à) estudante no ato da entrega da documentação.
- 4.6. A abertura do envelope contendo a documentação do/a estudante só poderá ser feita por profissional do Serviço Social, por se tratar de informação de cunho sigiloso.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS/AS ESTUDANTES

- 5.1. A concessão da bolsa será efetuada mediante estudo socioeconômico, realizado exclusivamente pelos/as Assistentes Sociais lotados/as na Reitoria ou nos câmpus que possuam esses/as profissionais, visto que são os/as únicos/as habilitados/as a realizar esta avaliação, de acordo com a Lei 8.662/93.
- 5.2. Os critérios para análise serão subsidiados por documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição, principalmente quanto aos critérios abaixo:
 - a. deficiência;
 - b. situação de moradia;
 - c. situação de trabalho;
 - d. composição familiar;
 - e. Despesas familiares;
 - f. renda *per capita*;
 - g. bens móveis e imóveis da família.
- 5.3. Poderão ser contemplados/as pelo PBIS os/as estudantes que atenderem ao disposto no Art. 5º do Decreto Nº 7234/2010 do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), que dispõe sobre o atendimento prioritário a estudantes oriundos da Rede Pública de Educação Básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.
- 5.4. Os/as estudantes serão classificados em ordem de prioridade socioeconômica por câmpus.
- 5.5. Poderá ser contemplado/a pelo presente Edital mais de um membro por família, desde que respeitada a condição de estudante regularmente matriculado/a no IFPR e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.



5.5.1. Na situação apresentada no item 5.5, caso não seja possível contemplar todos/as os/as solicitantes, será priorizado/a o/a estudante com a maior idade.

5.6. Para participação dos/as estudantes no referido Programa, será considerado, além da avaliação socioeconômica, o risco de abandono, reprovação ou dificuldades de desempenho durante o curso e a disponibilidade de 06 horas semanais para participação nos projetos.

5.7. A falta de qualquer documentação exigida no ato da inscrição implicará o indeferimento automático da solicitação.

5.8. O número de estudantes selecionados/as por câmpus dependerá do número de projetos aprovados pelo Edital nº 003/2015 e do disposto nos subitens a seguir.

5.8.1. O cálculo para a definição do número máximo de estudantes a serem selecionados foi realizado pela PROENS/DAES, considerando-se o número total de estudantes matriculados (SISTEC, 2014), possíveis concluintes em dezembro de 2014 (PROPLAN, 2014), ingressantes em 2015 (Edital IFPR Nº 10/2013), número de docentes (PROGEPE, 2014), o cálculo da relação aluno/professor (RAP) e o Índice de Desenvolvimento Humano do Município (IDH) (PNUD, 2013).

5.8.2. Compete autonomia à PROENS/DAES realizar os ajustes de bolsas por Câmpus, de forma a atender à vulnerabilidade socioeconômica dos/as estudantes, se assim julgar necessário.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. A PROENS, por intermédio da DAES/CAES, divulgará o resultado preliminar do presente Edital a partir de 15 de abril de 2015, através de lista a ser publicada na página virtual do IFPR (<http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-academico/assistencia-estudantil/resultados/>).

6.2. Os/as estudantes poderão ter suas inscrições deferidas, indeferidas ou em lista de espera.

6.3. Os/as estudantes em situação de “lista de espera” poderão ser chamados/as para substituições de bolsistas que porventura venham a desistir do programa ou para chamadas complementares do Programa, obedecendo à ordem decrescente, ou seja, da maior para a menor situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6.4. As chamadas em lista de espera poderão ser realizadas mensalmente até o mês de agosto de 2015, independente de chamada por Edital.

7. DOS RECURSOS

7.2. Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes terão um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso à PROENS/DAES através da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus.

7.2. Encerrado o prazo para interposição do recurso, a Pró-Reitoria de Ensino, através da DAES/CAES, publicará o resultado em até 10 (dez) dias, e sobre esse não caberá novo recurso.

8. DA ALOCAÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROJETOS APROVADOS

8.2. Após a divulgação dos resultados, a Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, juntamente com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus e os/as orientadores/as aprovados/as, deverá alocar os/as estudantes nos projetos, regidos pelo Edital nº 003/2015, emitindo listagem que deverá ser encaminhada à PROENS/DAES para publicação na página virtual do IFPR. O Edital PROENS/IFPR 002/2015 refere-se aos projetos mencionados.

8.3. O/A chefe da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus deverá encaminhar à PROENS/DAES, o Termo de Compromisso (ANEXO 4), assinado pelo orientador e estudante, até o dia 15 de maio, de acordo com cronograma da seção 10 do presente Edital.



9. DO CRONOGRAMA

Início das inscrições dos estudantes	11 de fevereiro de 2015
Término das inscrições dos estudantes	05 de março de 2015
Resultado	A partir 15 de abril de 2015
Prazo para recursos	16, 17 e 20 de abril e 2015
Publicação do resultado dos recursos	Até 08 de maio de 2015
Assinatura e envio do Termo de Compromisso	Até 15 de maio de 2015

10. DA VIGÊNCIA E VALOR DAS BOLSAS

10.2. O Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social (PBIS) disponibilizará até 755 (setecentas e cinquenta e cinco) bolsas remuneradas, destinadas exclusivamente aos estudantes, com vigência de maio a novembro de 2015.

10.3. O valor da bolsa é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

10.4. O valor total destinado ao presente Edital é de R\$ 1.849.750,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

11. DAS CONDIÇÕES DO PROGRAMA

11.2. Estar regulamente matriculado/a nos cursos presenciais do IFPR nos níveis de Ensino Médio e Técnico ou de Ensino Superior (Tecnologia, Licenciatura ou Bacharelado);

11.3. Ter frequência mensal igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no curso qual está matriculado/a.

11.4. Ao início das atividades, o/a estudante e o/a orientador/a deverão assinar em comum acordo o Termo de Compromisso (ANEXO 4), dele constando as atividades a serem desenvolvidas e a distribuição da carga horária, de acordo com o projeto aprovado.

11.5. A PROENS/DAES poderá, a qualquer tempo, desligar o/a bolsista que não cumprir os requisitos propostos.

11.6. Para a frequência do/a estudante no programa será considerado o período de **21 ao dia 20 do mês subsequente**.

11.7. É de responsabilidade do/a bolsista coletar a assinatura do/a coordenador/a do curso, e entregar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis até o dia **22 de cada mês**.

11.8. Excepcionalmente, caso a data coincida em final de semana e/ou feriado municipal e/ou federal a apresentação da frequência deverá ser antecipada.

11.9. É de responsabilidade da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus o lançamento da frequência dos/as bolsistas entre os dias 23 e 25 de cada mês, em planilha compartilhada pela PROENS/DAES.

11.10. A ausência do registro de frequência mensal incidirá no não pagamento da bolsa ao aluno.

11.11. É proibido acumular simultaneamente bolsas institucionais (Monitoria, PEA, PIBIC, PIIC, Extensão, PROEJA, PIBID ou outra), sob pena de devolução do pagamento recebido indevidamente no exercício de 2015, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

11.12. Poderá ser acumulada a bolsa com os auxílios do PACE, conforme as condições de vulnerabilidade socioeconômica e renda *per capita* familiar, descritas na tabela de acúmulos presente no ANEXO 5.

12. DA MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE

12.2. Os/As estudantes contemplados/as no PBIS devem possuir, obrigatória e exclusivamente, conta corrente, no Banco do Brasil, como titular (em seu nome) ou providenciar a abertura da mesma, pois somente serão realizados pagamentos através desse banco.

12.3. O/A estudante selecionado/a deverá desenvolver suas atividades na proposta acadêmica em que for direcionado/a, dedicando 06 (seis) horas de atividades semanais comprovadas através de frequência mensal.

12.4. É permitida a mudança de bolsista em projetos aprovados no PBIS somente com consentimento dos/as orientadores/as, sendo necessária comunicação formal, através de memorando, à PROENS/DAES com cópia à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do câmpus, rescindindo o Termo de Compromisso anterior, por meio de Termo de Rescisão, e firmando um Termo novo com o projeto do qual passará a ser integrante.

12.5. O/A estudante que obtiver conceito inferior a “C” em um ou mais componentes curriculares deverá comparecer ao atendimento que os docentes disponibilizam por, no mínimo, 2 horas semanais.

12.6. O/A estudante vinculado/a ao PBIS que participar de eventos acadêmicos e/ou escolares apresentando trabalho relacionado ao projeto desenvolvido deverá mencionar o apoio do IFPR, bem como utilizar a logomarca do IFPR e do PBIS, disponíveis na página virtual da PROENS/DAES.

12.7. É responsabilidade do câmpus enviar semestralmente à DAES/CAES a lista dos/as estudantes concluintes (formandos) que recebem bolsa/auxílio(s).

12.8. Os/As estudantes em regime domiciliar de estudos não terão prejuízos no recebimento da bolsa durante esse período, desde que justificada pelo câmpus a frequência do aluno.

12.9. Caberá à DAES/CAES realizar, durante o período de vigência do PBIS, o acompanhamento e controle das informações prestadas no ato de inscrição dos/as candidatos/as, podendo rever em qualquer momento a bolsa concedida ao/à discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

13. DA AVALIAÇÃO

13.2. Os/as estudantes participantes do Programa devem responder à avaliação, ao final do ano letivo, sobre sua efetividade para a permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso.

14. DO DESLIGAMENTO

14.2. O desligamento do/a estudante no Programa ocorrerá nos seguintes casos:

14.2.1. Trancamento de matrícula do/a estudante;

14.2.2. Transferência;

14.2.3. Jubilamento;

14.2.4. Desistência;

14.2.5. Conclusão do curso;

14.2.6. Solicitação do/a próprio/a estudante, mediante termo de desligamento.



14.3. Os casos de desligamento de bolsistas deverão ser imediatamente comunicados à PROENS/DAES, assim como enviados o termo de desligamento e relatório final, assinados pelo bolsista e pelo orientador. Após tal procedimento, a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus deverá encaminhar os referidos documentos, devidamente assinados, para a PROENS/DAES.

15. DA DECLARAÇÃO/CERTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

15.2. Cabe à PROENS emitir declaração/certificação de participação no Programa aos/às estudantes.

15.2.1. No caso de mudanças de projetos, a declaração será emitida mantendo-se o último projeto em que o/a bolsista esteja vinculado/a.

15.3. A emissão do certificado fica condicionada ao envio do relatório final.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.2. Em caso de dúvida em alguma etapa deste Processo de Seleção, o estudante deverá se dirigir à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus a fim de esclarecê-las.

16.3. Estudantes que comprovadamente ingressarem no IFPR por chamadas complementares terão até o dia 24 de março para realizarem sua inscrição no Programa.

16.4. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.5. Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2015, do recurso previsto para este Edital, caberá à PROENS tornar sem efeito este Edital.

16.6. O/A estudante deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail*, assim como outras informações pessoais, atualizados junto à Instituição.

16.7. Qualquer inexactidão ou má fé nos dados fornecidos pelo/a estudante implicará a não homologação do processo do/a candidato/a ou exclusão da bolsa.

16.8. A PROENS/DAES não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso da bolsa devido a problemas nas contas bancárias dos/as estudantes.

16.9. Cabe à PROENS a abertura de novos Editais, bem como a ampliação do PBIS, durante o ano de 2015, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

16.10. Compete à PROENS/DAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital, bem como realizar o acompanhamento da execução do Programa.

16.11. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela PROENS/DAES/CAES.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2015

PROF. EZEQUIEL WESTPHAL*
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino

*O original encontra-se assinado.



ANEXO 1

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFPR 2015

1. Assinale o Programa para qual deseja inscrever-se (só pode assinalar uma bolsa):

() Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social - PBIS **OU** () Programa Bolsa Estudante-Atila – PEA **OU** () Programa de Bolsas de Monitoria:

Indique o componente curricular no caso de Monitoria: 1º _____

2º _____ ; 3º _____

1.1 Assinale o(s) auxílio(s) para qual deseja inscrever-se no Programa de Assistência Complementar ao Estudante – PACE (pode acumular com a bolsa acima):

() ALIMENTAÇÃO () TRANSPORTE MUNICIPAL () TRANSPORTE INTERMUNICIPAL () MORADIA

2. DADOS PESSOAIS:

2.1 Câmpus _____ n° de matrícula _____

2.2 Curso _____ Período/Série _____

2.3 Nome Completo: _____

2.6 Sexo: () Feminino () Masculino

2.7 Data de Nascimento: ____/____/____

2.8 RG n° _____ Orgão: _____ UF _____ 2.9 CPF: _____

2.10 Nome do Pai _____

2.11 Nome da Mãe _____

2.12 Endereço do estudante: _____ n° _____ complemento _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

2.13 Telefone fixo: () _____ Telefone celular: () _____

2.14 E-mail: _____

3. Qual a modalidade de Curso que está frequentando?

1. () Ensino Médio Integrado
2. () Ensino Médio Concomitante
3. () Ensino Técnico Subsequente
4. () PROEJA
5. () Ensino Superior
6. () EAD

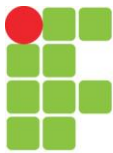
4. Forma de ingresso no IFPR:

1. () Ampla concorrência
2. () Cota Social
3. () Cota Racial
4. () Cota para pessoa com deficiência
5. () Cota para pessoa indígena

5. Qual é a distância de sua casa ao Câmpus do IFPR? _____ Km

5.1. Qual meio de transporte utiliza para chegar ao IFPR?

- 1 () Não utilizo transporte
- 2.() Coletivo
- 3.() Transporte locado (van, ônibus)
- 4.() Carona



5. () Bicicleta
6. () Próprio (carro)
7. () Próprio (moto)
8. () Outros _____

6. Você mora:

1. () Com familiares
2. () Com familiares, mas não moro na mesma cidade do Câmpus e viajo todos os dias
3. () Sozinho
4. () Pensão/quarto/república com mais de uma pessoa

6.1. Caso não resida com a família, você recebe apoio financeiro dos familiares?

- () NÃO () SIM especifique valor R\$ _____

7. Você permanece no Câmpus para atividades complementares no período em que não tem aulas?

- 1 () Sim, sempre
2.() Sim, às vezes
3.() Nunca

8. Estado civil

1. () Solteiro(a)
2. () Casado(a) ou em união estável
3. () Separado(a) ou Divorciado(a)
4. () Viúvo(a)

9. A casa em que sua família mora é:

- 1 () Própria e quitada
2.() Própria e financiada (comprovar)
3.() Alugada (apresentar comprovante)
4.() Cedida
5.() Área de ocupação
6. () Outros _____

9.1 . O local onde está situado o imóvel de sua família possui característica:

1. () Urbana
2. () Rural

10. Qual das alternativas abaixo melhor descreve sua situação:

1. () Trabalho e sou o(a) principal responsável pelo sustento de minha família
2. () Trabalho e sou o único(a) responsável pelo sustento de minha família
3. () Trabalho e contribuo para o sustento da família
4. () Trabalho e recebo ajuda da família
5. () Trabalho e me sustento sozinho
6. () Não trabalho e dependo da minha família para o custeio de meus gastos
7. () Estou desempregado(a)

10.1 Caso você seja dependente econômico de sua família, qual o vínculo de trabalho e ocupação de seu pai ou responsável legal?

1. () Formal (com registro em Carteira) _____
2.() Informa(sem registro em Carteira) _____
3. () Funcionário Público _____
4. () sócio-gerente de empresa
5. () Desempregado
6. () Meu pai não contribui com as despesas familiares



10.2 Caso você seja dependente econômico de sua família, qual o vínculo de trabalho e ocupação de sua mãe ou responsável legal?

1. () Formal (com registro em carteira) _____
2. () Informa (sem registro em carteira) _____
3. () Funcionário público _____
4. () Sócio - gerente de empresa
5. () Desempregada
6. () Minha mãe não contribui com as despesas familiares

11. Você ou sua família é beneficiária do Programa Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada (BPC)?

1. () Sim (apresentar comprovante)
2. () Não

12. Você cursou a maior parte do seu Ensino Fundamental em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

Questão 13 deverá ser respondida por estudantes que cursam Ensino Técnico Subsequente ou Superior:

13. Você cursou a maior parte do seu Ensino Médio em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

14. Qual o nível de instrução do seu pai:

1. () Superior completo
2. () Superior incompleto
3. () Ensino médio completo
4. () Ensino médio incompleto
5. () Ensino fundamental completo
6. () Ensino Fundamental incompleto
7. () Analfabeto

15. Qual o nível de instrução de sua mãe:

1. () Superior completo
2. () Superior incompleto
3. () Ensino médio completo
4. () Ensino médio incompleto
5. () Ensino fundamental completo
6. () Ensino Fundamental incompleto
7. () Analfabeta

16. Você já concluiu algum curso de Ensino Superior?

1. () Não
2. () Sim, em instituição pública
3. () Sim, em instituição particular
- 16.1 Se sim, qual curso? _____
- 16.2 Em que ano concluiu? _____



17. Descreva as despesas fixas de sua família:

1. Aluguel R\$
2. Financiamento da casa própria: R\$
3. Alimentação R\$
4. Transporte: R\$
5. Combustível: R\$
6. Água: R\$
7. Energia Elétrica: R\$
8. Telefone: R\$
9. Plano de Saúde: R\$
10. Medicamentos: R\$
11. Mensalidades Escolares: R\$
12. Empréstimos: R\$
13. Outros: R\$

18. Com relação aos bens descritos abaixo, marque aquele(s) que sua família possui:

1. () Não possui bens
2. () Propriedade rural. Quantos hectares _____
3. () Casa/apartamento. Quantidade _____
4. () Veículo para passeio. Modelo/ano _____ Quantidade _____
5. () Veículo para trabalho. Modelo/ano _____ Quantidade _____
6. () Loja Comercial. Qual produto _____
7. () Outros

18.1. A sua família possui outro imóvel que não o de residência? () sim. Quantos? _____ () não possui.

18.1.1 Em caso de resposta afirmativa, informe o tipo de imóvel:

() casa. Quantas? _____ m² _____

() terreno. Quantos? _____ m² _____

() apartamento. Quantos? _____ m² _____

() chácara. Quantas? _____ m² _____

() fazenda. Quantas? _____



19. QUADRO SOCIOFAMILIAR

Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO 3. **PREENCHA TODOS OS DADOS**

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento bruto

*(incluir salário, pensão, aposentadoria, estágio, outros...)

20. Considerando a declaração realizada no item acima, responda: há pessoas com deficiência em sua composição familiar? () NÃO () SIM Se sim, quem? _____

20.1 Se a resposta foi afirmativa, indique a deficiência que a pessoa possui.

_____ Cegueira _____ Baixa visão _____ Surdez _____ Auditiva
 _____ Física _____ Surdo Cegueira _____ Múltipla _____ Intelectual

21. Descreva outras informações que você julgar necessárias, por exemplo: se há na sua família pessoas com problemas de saúde crônica, dependência química, etc. (caso você queira, poderá descrever sua situação em uma folha e anexar ao formulário)

Declaro, para os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário, estando ciente das penalidades cabíveis, em caso de falsidade, de acordo com o Código Penal em seu artigo 299. Autorizo a verificação dos dados, bem como a realização de visita domiciliar ou solicitação de documentos complementares, caso seja necessário.

_____, ____/____/2015
 Local e data

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal

Conferência dos documentos no
 Câmpus

 Carimbo e assinatura

**ANEXO 2
LISTA DE DOCUMENTOS**

1. DOCUMENTOS ESSENCIAIS:

() Declaração de matrícula

1.2 Documentos de identificação do estudante:

() RG ou documento oficial com foto.

() CPF

1.3 Documentação civil:

() Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis ou do solicitante (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

() Certidão de Óbito dos pais ou responsáveis (exceto para estudantes casados e/ou que não dependam financeiramente dos pais);

() Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez.

() Certidão de nascimento ou RG dos irmãos ou filhos que residem com o solicitante (estudante)

() CPF dos pais e/ou irmãos e/ou filhos com idade superior a 21 anos.

1.4 Comprovante de residência

() Comprovante da última conta de energia elétrica, água ou telefone em que conste o endereço do solicitante.

1.5 Documentação de comprovação de renda:

ATENÇÃO:

Apresentar os comprovantes de renda de TODOS os familiares que residem em sua casa.

Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.

A seguir, exemplificamos as situações de emprego e os documentos necessários:

Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

() último contracheque da remuneração.

Somente serão aceitos contracheques atualizados. (no máximo dos três últimos meses).



Para trabalhadores do mercado informal e autônomos:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco) .
- () Declaração de autônomo de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme o modelo do ANEXO 6 deste Edital.
- () Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

No caso de trabalhadores rurais, poderá ser apresentada:

- () declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco).
- () Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS:

- () Pelo extrato bancário de pagamento do benefício ou extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo endereço virtual abaixo:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

Para os desempregados (todas as pessoas com idade superior a 21 anos, residentes na casa e desempregadas - ou que não trabalham fora -, deverão apresentar):

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco); ou
- () Rescisão do último contrato de trabalho; ou
- () Recibo do seguro-desemprego.

Para o requerente e/ou as pessoas que residem no mesmo domicílio que possuem bens que estejam alugados a terceiros:

- () Recibo de aluguel do último mês.
- () Na falta do recibo de aluguel, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data).

Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:

- () Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido.

() Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data).

1.6 Declaração de Imposto de Renda

() Para aqueles que declaram imposto de Renda: fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal

() Pessoas com idade superior a 21 anos que não declaram imposto de Renda devem apresentar declaração conforme modelo no ANEXO 7.

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Documentação de despesas (pagas ou não, referentes ao último mês):

Imóvel:

() fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel.

() Recibo de pagamento de condomínio.

No caso de o solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins, deverá apresentar:

() declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).

2.2 Comprovante de participação em programa social:

() Fotocópia do comprovante de inscrição em programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, Cadastro Único, etc);

ATENÇÃO:

A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república/pensão, não há necessidade de enviar documentação de colegas.

O solicitante que necessitar esclarecer situações particulares ou complementares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada, poderá fazê-lo, anexando uma folha, na qual poderá relatar sua situação. Caso o solicitante ou seus familiares não possuam algum documento exigido, deve ser entregue uma autodeclaração assinada, de próprio punho, explicando a situação.

Dúvidas sobre a documentação poderão ser esclarecidas com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Câmpus.



EXEMPLO DE COMO PREENCHER O QUADRO SOCIOFAMILIAR

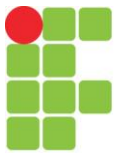
18. Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO 3.

PREENCHA TODOS OS DADOS

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento Bruto
João da Silva Junior	estudante	18	solteiro	estudante-estagiário	R\$ 500,00
Maria Aparecida da Silva	mãe	38	casada	desempregada	R\$ 0,00
João da Silva	pai	40	casado	contador	R\$ 2.000,00
Claudia da Silva	irmã	08	solteira	estudante	R\$ 0,00
Juanita da Silva	avó	60	viuva	aposentada	R\$ 678,00

Diante do exemplo apresentado e tendo em vista os documentos solicitados no Anexo 3 deste Edital, quais documentos devem ser encaminhados à DAES?

1. Cópia do RG e CPF do estudante;
2. Cópia do RG do pai, da mãe, e da avó;
3. Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água);
4. Cópia da certidão de casamento dos pais;
5. Cópia do RG ou registro de nascimento da irmã;
6. Cópia do holerite do pai atualizado;
7. Cópia da declaração de imposto de renda do pai;
8. Cópia do holerite do estudante estagiário atualizado;
9. Cópia da carteira de trabalho da mãe (identificação, alteração salarial, último contrato de trabalho e anotações gerais), caso ela não tenha carteira fazer uma declaração de próprio punho informando essa situação;
10. Cópia da declaração de imposto de renda da mãe; se a mãe não declarar imposto de renda, enviar declaração a próprio punho, conforme ANEXO 7 (todos os integrantes com idade superior a 21 anos que forem isentos devem entregar essa declaração);
11. Comprovante de aposentadoria da avó.



ANEXO 3

PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DE BOLSA E/OU AUXÍLIO (PACE) – EDITAL 1º SEMESTRE DE 2015

Protocolo nº _____

Declaro que o estudante _____ entregou nesta Secretaria de Assistência Estudantil o requerimento de inscrição no processo seletivo de Bolsa e/ou PACE edital 2015, estando ciente de que a falta de documentos exigidos no edital implicará no indeferimento da inscrição.

Câmpus: _____

Recebido por _____ Data: ____/____/____



ANEXO 4

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS DE INCLUSÃO SOCIAL - PBIS

O(A) estudante _____,
do curso _____ do _____ ano/período, matriculado(a)
sob o nº _____ neste Instituto Federal, na condição de bolsista, e o servidor(a) _____
_____, matriculado(a) sob o SIAPE nº _____,
lotado(a) no Câmpus _____, na condição de
orientador(a) do Projeto _____

Declararam estar cientes das diretrizes que regem o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão (PBIS), determinadas pelos Editais nº 002/2015 e nº 003/2015 e comprometem-se a cumprir os requisitos necessários para a permanência no Programa.

As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob orientação, de acordo com o projeto aprovado, são:

As atividades propostas pelo projeto serão desenvolvidas preferencialmente nos seguintes períodos:

Orientação (O) e execução(E) do projeto:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Manhã						
Tarde						
Noite						

Dados bancários do estudante para recebimento da bolsa:

BANCO DO BRASIL agência: _____ Número da Conta _____

CPF: _____

A inobservância dos requisitos estabelecidos no Edital nº 002/2015 e nº 003/2015 e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista ou orientador, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de participar de outros programas de Assistência Estudantil.

Este termo vigorará até 30 de novembro de 2015, podendo ser cancelado a qualquer momento por uma das partes, mediante comunicação prévia a Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais/ Pró-Reitoria de Ensino.

_____, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Bolsista

Assinatura e carimbo do Orientador



ANEXO 5

REFERÊNCIA PARA CRITÉRIOS DE ACÚMULO DE AUXÍLIOS E BOLSAS

A possibilidade de acúmulo de auxílios e bolsas dependerá da demanda de inscritos, levando-se em conta a disponibilidade orçamentária do IFPR para o exercício do ano de 2015.

Para o acúmulo de bolsa e auxílios ou de auxílios, a seguinte tabela de referência será utilizada como base:

TABELA DE REFERÊNCIA PARA ACÚMULOS

	Para deferimentos de apenas um auxílio
Valor da Renda Per Capita máxima	Auxílios
Até R\$ 1.182,00	Um auxílio do PACE ou Bolsa

	Para acúmulos	
Valor da Renda Per Capita máxima	Tipo de acúmulo	Tipo do transporte
Até R\$ 723,20	AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	municipal
Até R\$ 673,20	AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	intermunicipal

Valor da Renda Per Capita máxima	Tipo de acúmulo
Até R\$ 603,20	AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO
Até R\$ 628,20	AUXÍLIOS MORADIA E TRANSPORTE
Até R\$ 503,20	AUXÍLIOS MORADIA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE MUNICIPAL
Até R\$ 378,20	AUXÍLIOS MORADIA E PBIS

Valor da Renda Per Capita máxima apresentada pelo estudante	Tipo de acúmulo PBIS, PIBIC, MONITORIA, ATLETA, PIIC, EXTENSÃO, BOLSAS INSTITUCIONAIS OU DE FOMENTO EXTERNO
Até R\$ 373,20	BOLSA + AUXÍLIOS TRANSPORTE <u>E</u> ALIMENTAÇÃO
Até R\$ 498,20	BOLSA+ AUXÍLIO TRANSPORTE MUNICIPAL
Até R\$ 448,20	BOLSA + AUXÍLIO TRANSPORTE <i>INTERMUNICIPAL</i>
Até R\$ 473,20	BOLSA + ALIMENTAÇÃO

Embora a tabela de referência acima sirva como base para a análise, não se trata do único critério a ser considerado, tendo em vista que, conforme o item 8.2 deste Edital, são observados, pelos(as) Assistentes Sociais, aspectos como deficiência, situação de moradia, situação de trabalho, composição familiar, entre outros. Para o cálculo da renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (um mil, cento e oitenta e dois reais), serão somados todos os rendimentos recebidos no mês (valor bruto do salário, comissões, aposentadorias, pensões, auxílios, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros,) por todos aqueles que compõem a família, compreendendo o(a) requerente (estudante); o(a) cônjuge ou companheiro(a); os pais e, na ausência deles, a madrasta ou o padrasto; irmãos(ãs) solteiros(as); filhos(as) e enteados(as) solteiros(as) ou outros responsáveis informados pelo estudante (como avós, tios, entre outros). Para esse cálculo, desconta-se somente INSS e IRPF.



ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo, exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____. Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir** ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de** prejudicar direito, **criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:**

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Declarante



ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____, portador do CPF _____, declaro para os devidos fins que sou isento de imposto de renda e, portanto não possuo declaração desse imposto.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

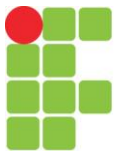
Art. 171 - **Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:**

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Declarante



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação